



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 048/2018**  
**REF. PROJETO DE LEI Nº061/2018.**

**“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$2.942.001,18 (Dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, um real, dezoito centavos) e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal, aprova, nos seus termos o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$2.942.001,18 (Dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, um real, dezoito centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º desta lei será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, de Fonte 2 CA 100.0195, 100.0196, 100.0197 e 100.0198, até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 29 de maio de 2018.

  
**Antonio B.F. Toledo**  
**Presidente da Câmara**

  
**Adilson de Jesus**  
**1º Secretário**